



## DELIBERAÇÃO 57/2021

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente no dia 09 de Agosto de 2021;

**Considerando** a Deliberação nº 08/2020 – CEDCA/PR que aprovou os objetivos prioritários norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

**Considerando** as orientações recebidas pela Diretoria do Orçamento Estadual - DOE/SEFA, referente a antecipação do prazo do envio da proposta orçamentária dos fundos para o dia 13/08/2021;

**Considerando** a organização do Departamento da Criança e do Adolescente – DPCA/SEJUF quanto a inserção das metas na Proposta Orçamentária 2022 do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de acordo com as linhas de ação constante nos planos dos exercícios anteriores;

### DELIBERA

**Art.1º** Pela aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 65.066.360,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

**Art. 2º** Aprova a manutenção dos 10 (dez) objetivos prioritários, distribuídos nos 06 (seis) eixos norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme dispõe a Deliberação nº 08/2020 – CEDCA/PR, para o ano de 2022.

**Art. 3º** Aprova as metas previstas na Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. do exercício de 2022.

**Art.4º** Para fins de regularização, o Plano de Ação do FIA 2022 deverá ser organizado conforme a referida proposta orçamentária aprovada.

**Art. 5ª** Esta Deliberação tem efeitos retroativos a partir do dia 09/08/2021.

**PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 04 de Outubro de 2021.

  
José Wilson de Souza  
**Presidente do CEDCA/PR**